



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

~~COMISSÃO DE~~

~~Unidade Municipal de Cadastro~~

Ofício N.º.....

LEI Nº 504,

de 25 de março de 1.971.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a celebrar convenio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBIL - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal Nº 5.379 de 15 de Dezembro de 1.967.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de Lei solicitando o competente crédito especial.

ARTIGO 3º) - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 25 de Março de 1.971.

*João de Pontes Camargo*  
- João de Pontes Camargo -  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 25 de Março de 1.971.

*João Sante Maracajá*  
- João Sante Maracajá -  
ESC. - LANÇADOR.